



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo nº: 1135635
Natureza: Denúncia
Denunciante: Cooperativa de Trabalho e Desenvolvimento Sustentável dos Vales (Coodevale)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Procuradores: Joyce Janine Figueiredo Ornelas Braz, OAB/MG 106.983; André Santos Neiva, OAB/MG 170.070

Ao Relator, Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Tratam os autos de denúncia, com pedido de medida cautelar, formulada pela Cooperativa de Trabalho e Desenvolvimento Sustentável dos Vales (Coodevale), na qual aduz que foi vencedora em diversos itens do Processo Licitatório nº 082/202, Pregão Eletrônico nº 049/2022, do Município de Teófilo Otoni, cujo objeto era o registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível. Contudo a Administração Municipal, ao celebrar contratos para execução de referidos serviços, contratou outra cooperativa que não a vitoriosa na licitação, de maneira que “a permanência da vigência dos instrumentos contratuais firmados tem o condão de causar grave e irreparável dano ao erário”.

O Conselheiro Presidente recebeu a documentação como Denúncia e determinou a autuação e a distribuição do processo, Peça 9.

O então Relator, Conselheiro Wanderley Ávila, ao decidir a medida urgente solicitada pela denunciante, indeferiu o pedido, ao argumento de que “tendo sido celebrados os contratos e, inclusive, havendo pagamento de valores por parte da Administração aos executores dos serviços, não é possível, neste momento, qualquer providência cautelar por parte deste Tribunal em relação aos contratos em questão” (Peça 12).

Intimados os interessados, os autos foram encaminhados à Unidade Técnica para análise da denúncia e formulação de eventuais apontamentos complementares, Peça 12.

Em análise aos documentos que instruíram a denúncia, verifica-se que não foram apresentados os documentos que compõem o procedimento licitatório - Processo Licitatório de nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 049/2022, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL”.

Assim, requer seja realizada diligência para que o Prefeito Municipal, Sr. Daniel Batista Sucupira, encaminhe a esta Corte os documentos que compõem a fase interna e externa da referida licitação, bem como as atas de registro de preços e contratos dela decorrentes.

E ainda, que sejam relacionados os itens que foram licitados, os respectivos vencedores e as atas de registro de preço/contratos formalizadas com os respectivos vencedores e ou a inexistência de formalização de ata, se for o caso.

1ª CFM, em 18 de setembro de 2023.

Maria Helena Pires
Analista de Controle Externo
TC 2172/2